



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8811

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: André Ricardo Alves Martins

Data: 17/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/2015. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Pelo Canino – Apelo Canino”. (Referente à Lei nº 4.761, de 13/04/2015).

Controle Interno – Caixa: 25.12

Posição: 01

Número de folhas: 05

52/04/2015

Especie: P.b
Categoria: Utilidade Pública
Ex: 25.12
Ordem: 01
Nº de fls: 30

Nº 20/2015



07.04.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 33/2015

AUTOR:

Ver. André Ricardo Alves Martins

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de utilidade Pública Municipal à Associação de Apelo Canino.

MOVIMENTO	
	Entrada em 17/03/2015 Comissão Legislação e Justiça.
1 -	_____
2 -	APROVADO EM REGIME DE ORÇÂN
3 -	CIA EM 07.04.2015
4 -	_____
5 -	_____
6 -	_____
7 -	_____
8 -	_____
9 -	_____
10 -	_____



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

PROJETO DE LEI Nº 33 /2014

*Comissão
17/03 André R*

“CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”

O povo do município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DE APELO CANINO” inscrita no CNPJ sob o nº 18.547,502/0001-00, com sede à avenida Dos Pires nº 112A bairro Edgar Pereira, Montes Claros, MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das reuniões da Câmara Municipal 10 de março de 2015

André Ricardo A. Martins

André Ricardo Alves Martins
VEREADOR

Vereador Professor André Ricardo Alves Martins
TRANSFORMANDODOREMAMOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECB.
010/03/2015	
HORAS 15:35	
ASS: <i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRIDOS CLANOS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE MARÇO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRIDOS CLANOS
APROVADO EM... NO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 07 DE ABRIL DE 2015
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 33/2015 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ RICARDO ALVES MARTINS.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 33/2015

AUTOR: Ver. André Ricardo Alves Martins

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal á Associação de Apelo Canino”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal á “Associação de Apelo Canino”.

Nos termos do art. 4º do Estatuto, a referida associação tem, dentre outros, o objetivo de promover a valorização da vida dos animais domésticos e dos utilizados para o trabalho.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incidindo em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2015

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____